



**Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários,
Cientistas da Informação e Instituições – FEBAB**
Utilidade Pública – Decreto Federal 59.503/66

DECLARAÇÃO

A Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições – FEBAB, com sede na Rua Avanhandava, 40 Conjunto 110, inscrita no CNPJ sob o nº 44.075.687/0001-08, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ e da CSLL, a que se refere o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art.20, inciso IV) de caráter cultural a que se refere o art.15 da Lei nº 9532 de 10 de dezembro de 1997 e para fins de não incidência na fonte da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP conforme art. 47 da IN – Instrução Normativa nº 247/2002.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código penal) e ao crime contra o ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 03 de maio de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ferrari', with a stylized flourish at the end.

Adriana Cybele Ferrari
Presidente da FEBAB